

Portaria n.º 1016/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 796/2001, de 25 de Julho, foi criada a zona de caça municipal da freguesia do Biscainho (processo n.º 2654-DGRF), situada no município de Coruche, com a área de 1393,25 ha, e transferida a sua gestão para o Clube de Tiro a Chumbo do Biscainho.

Veio agora aquela associação solicitar a extinção desta zona de caça requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobasse aqueles terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 22.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Coruche:

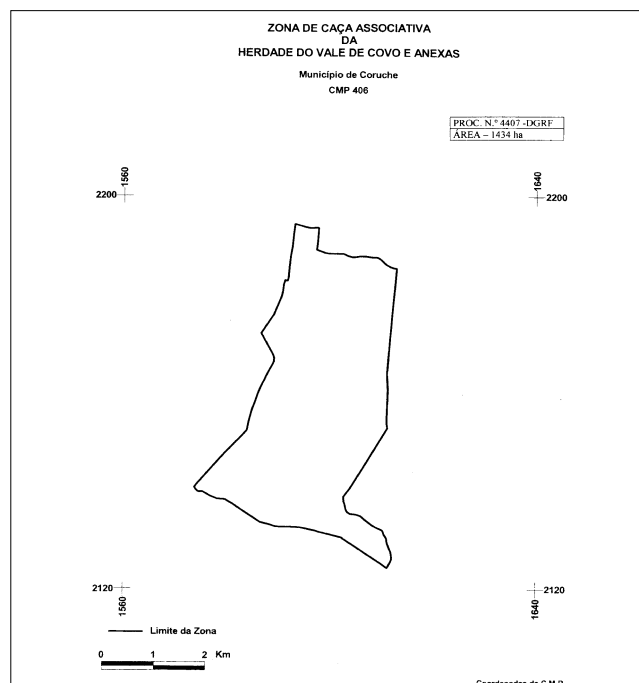
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal da freguesia do Biscainho (processo n.º 2654-DGRF), criada pela Portaria n.º 796/2001, de 25 de Julho.

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de nove anos, renováveis por um período igual, ao Clube de Tiro a Chumbo do Biscainho, com o número de pessoa colectiva 501984895, com sede em Biscainho, 2100 Coruche, a zona de caça associativa da Herdade do Vale do Covo e anexas (processo n.º 4407-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Biscainho, município de Coruche, com a área de 1434 ha.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.

**Portaria n.º 1017/2006**

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 108/98, de 26 de Fevereiro, foi concessionada à Associação de Caça Desportiva do Bonfim a zona de caça associativa do Bonfim (processo n.º 2000-DGRF), situada no município de Monção, com a área de 1993 ha, e não de 1975 ha, como é referido na citada portaria.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 134 ha.

Assim:

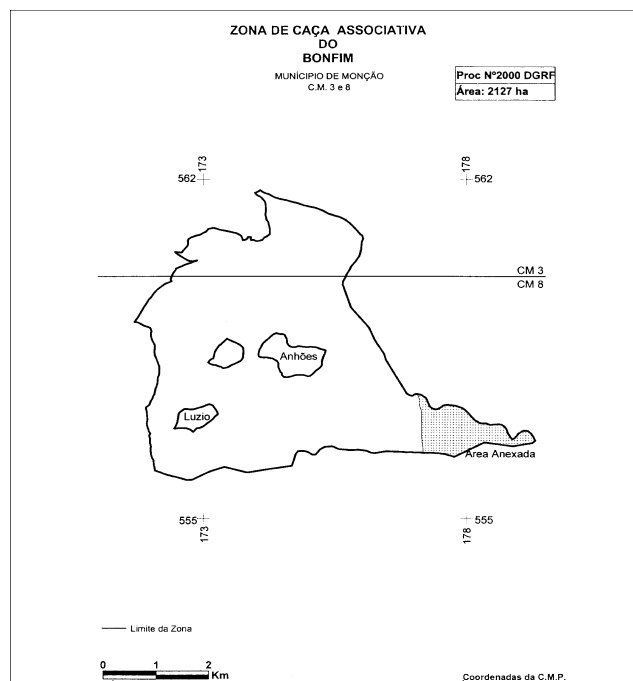
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 108/98, de 26 de Fevereiro, vários prédios rústicos, sitos na freguesia de Anhões, município de Monção, com a área de 134 ha, ficando a mesma com a área total de 2127 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.

**Portaria n.º 1018/2006**

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 678/2002, de 19 de Junho, foi renovada até 24 de Junho de 2008 a zona de caça associativa da Quinta da Aramenha (processo n.º 921-DGRF),